



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 064/2024  
DE 15 DE JULHO DE 2023.

Protocolo Nº - 64/24  
Encaminhado Em - 17/07/24  
Câmara Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 17.195.422,70 (DEZESSETE MILHÕES CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO (LOA Nº 2.084/2023), EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 17.195.422,70 (dezesete milhões cento e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2024, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio e de capital, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: **00.01.0500** - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de **R\$ 11.335.652,01** (onze milhões trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo); Fonte: **00.01.0751** - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública-COSIP no valor de **R\$ 702.054,41** (setecentos e dois mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos); Fonte **00.01.0540** - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos no valor de **R\$ 4.198.423,14** (quatro milhões cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos); Fonte **00.01.0660** - Recursos Vinculados a Fundos no valor de **R\$ 149.149,94** (cento e quarenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); Fonte **00.01.0759** - Recursos Vinculados a Fundos no valor de **R\$ 418.560,53** (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos); Fonte **00.01.0711** - Demais



Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas no valor de **R\$ 139.155,73** (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos); **Fonte 00.01.0755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta** no valor de **R\$ 252.426,94** (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 3º** - Os Créditos Adicionais Suplementares referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:328086071  
72

Assinado de forma digital  
por ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:32808607172  
Dados: 2024.07.17 13:39:53  
-03'00'

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024

Protocolo Nº	64124
Entrada Em	17 107 24
Diretor Municipal	



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N 064/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Trata-se de propositura o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar através de autorização legislativa no valor de **R\$ 17.195.422,70 (dezessete milhões cento e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2024, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente, objetivando suprir insuficiências orçamentárias em diversas dotações nas Secretarias Municipais, onde os reforços nas dotações servirá para custear despesas com folha de pagamento, despesa de custeio (material de expediente, combustível, peças e outros), serviço de terceiro pessoa jurídica (energia elétrica, conta de telefone, terceirização), pagamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP e outros necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos da entidade.

A finalidade do crédito é reforçar as dotações orçamentárias para as despesas do Município Fonte: Fonte: **00.01.0500** - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de **R\$ 11.335.652,01** (onze milhões trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavo); **Fonte: 00.01.0751** - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública-COSIP no valor de **R\$ 702.054,41** (setecentos e dois mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos); **Fonte 00.01.0540** - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos no valor de **R\$ 4.198.423,14** (quatro milhões cento e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos); **Fonte 00.01.0660** - Recursos Vinculados a Fundos no valor de **R\$ 149.149,94** (cento e quarenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos); **Fonte 00.01.0759** - Recursos Vinculados a Fundos no valor de **R\$ 418.560,53** (quatrocentos e dezoito mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos); **Fonte 00.01.0711**-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas no valor de **R\$ 139.155,73** (cento e trinta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos); **Fonte 00.01.0755** - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta no valor de **R\$ 252.426,94** (duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme anexo I.

A operação de abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.



A propósito, reza o **artigo 41, I e II**, da Lei Federal:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - **SUPLEMENTARES**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;” grifo nosso.

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento em curso.

**J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis** comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

**“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”** grifo nosso.

(in “A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª. Ed., 1993, IBAM, p. 87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas às regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

*“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

...

*II - os provenientes de excesso de arrecadação*

...

*§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.”*

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos, observados entre a receita estimada e a realizada, levando em considerando ainda a tendência do exercício.



Este procedimento é normal e em todos os exercícios, tem-se recorrido a essa forma de atualizar rubricas orçamentárias. E particularmente, os últimos anos tem mostrado uma incerteza, tanto na arrecadação quanto na evolução das despesas, afetando, com certeza, o planejamento de qualquer empresa e mais ainda dos órgãos públicos.

Ficamos na expectativa de uma apreciação breve, em caráter de urgência, pois já neste mês de dezembro serão necessárias as suplementações em dotações, insuficientes para assegurar uma normalidade nos pagamentos dos encargos mencionados.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Respeitosamente,

Vila Rica/MT, 15 de julho de 2024.

ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:32808607172

Assinado de forma digital por  
ABMAEL BORGES DA  
SILVEIRA:32808607172  
Dados: 2024.07.17 13:40:11 -03'00'

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024



ANEXO I

**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00 - IPTU	2.230.000,00	1.988.174,95	(241.825,05)
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	790,00	964,37	174,37
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00 - IPTU - DÍVIDA ATIVA	779.965,00	1.001.522,18	221.557,18
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00 - IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	76.670,67	109.620,65	32.949,98
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00 - ITBI	1.705.627,27	4.037.687,32	2.332.060,05
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - ITBI - MULTAS E JUROS DE MORA	100,00	0,77	(99,23)
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 - IRRF - TRABALHO - EXECUTIVO	2.230.000,00	2.680.724,87	450.724,87
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 - IRRF - TRABALHO - LEGISLATIVO	185.000,00	190.004,98	5.004,98
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00 - IRRF - TRABALHO - RPPS	600.000,00	853.415,44	253.415,44
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00 - IRRF - FORNECEDOR PJ	23.752,37	517.428,19	493.675,82
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00 - IRRF - MULTAS E JUROS DE MORA	50,00	-	(50,00)
1.1.1.4.51.1.1.01.01.00 - ISSQN	2.700.000,00	4.612.691,63	1.912.691,63
1.1.1.4.51.1.1.02.01.00 - ISSQN - SIMPLES NACIONAL	1.044.100,62	1.197.255,48	153.154,86
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	99.950,00	4.741,54	(95.208,46)
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00 - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	97.640,58	17.640,58
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00 - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DÍVIDA ATIVA	8.888,71	10.282,95	1.394,24
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TICF - ALVARÁ	447.052,11	498.926,67	51.874,56
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - TFE - HORÁRIO ESPECIAL	20.000,00	18.906,76	(1.093,24)
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	25.000,00	113.989,95	88.989,95
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - TICF - MULTAS E JUROS	6.375,00	97.871,95	91.496,95
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - TICF - DÍVIDA ATIVA	20.000,00	26.867,83	6.867,83
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - TICF - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	2.900,00	3.399,75	499,75
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TFVS	74.792,27	33.350,64	(41.441,63)
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA	480,00	400,76	(79,24)
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - TFVS - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	1.695,28	(304,72)
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - TFVS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	800,00	201,52	(598,48)
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	50.700,00	7.451,30	(43.248,70)
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	10.000,00	67.843,53	57.843,53
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TERRENOS	5.000,00	34.673,49	29.673,49
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TAXAS DE REGISTROS DE MARCAS	500,00	1.744,47	1.244,47
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - TAXA DE USO DE GINÁSIO	100,00	-	(100,00)
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00 - TAXA DE INSCRIÇÃO SIMPLIFICADA	100,00	-	(100,00)



**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.1.2.2.01.0.1.09.00.00 - TAXAS DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO	5.000,00	14.458,91	9.458,91
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00 - TAXA DE CARGA, ENTULHO E GALHADA	2.000,00	12.175,84	10.175,84
1.1.2.2.01.0.1.11.00.00 - TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	2.000,00	3.940,00	1.940,00
1.1.2.2.01.0.1.12.00.00 - TARIFA DE INSCRIÇÃO DE CURSOS	1.000,00	3.469,53	2.469,53
1.1.2.2.01.0.1.13.00.00 - TAXA DE CAMAROTE FESTA DO MUNICÍPIO	20.000,00	68.043,00	48.043,00
1.1.2.2.01.0.1.14.00.00 - TLF - FESTA DO MUNICÍPIO	5.000,00	62.756,25	57.756,25
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTAS E JUROS	480,00	507,04	27,04
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	29.508,07	67.878,92	38.370,85
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.535,00	7.911,33	5.376,33
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	22.482,25	17.482,25
1.1.3.1.53.0.4.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	0,00	5.682,86	5.682,86
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	5.754,33	123.671,17	117.916,84
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00 - CPA/CDU BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00	754,72	254,72
1.3.1.1.02.0.3.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	-	-
1.3.1.1.02.0.4.00.00.00 - CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	-	-
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO PRÓPRIO	30.643,96	224.437,01	193.793,05
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO EDUCAÇÃO	9.461,10	3.820,49	(5.640,61)
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - RECURSO SAÚDE	5.312,77	3.719,49	(1.593,28)
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FUNDO ESTADUAL EP INDIVIDUAL	0,00	420,15	420,15
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	2.274,30	-	(2.274,30)
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 - LIGACAO DE ÁGUA	10.000,00	17.321,50	7.321,50
1.6.9.9.50.1.1.02.00.00 - CORTE DE ÁGUA	2.500,00	2.567,50	67,50
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00 - RELIGACAO DE ÁGUA	12.000,00	14.976,00	2.976,00
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00 - SERVICOS DE ÁGUA	827.972,18	964.813,71	136.841,53
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	15.000,00	24.871,20	9.871,20
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	15.000,00	12.581,26	(2.418,74)
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00 - SERVIÇOS DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	500,00	42,12	(457,88)
1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - FPM - COTA MENSAL	19.286.089,70	22.272.014,09	2.985.924,39
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00 - FPM- COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.271.107,97	2.563.078,05	1.291.970,08
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR	2.171.959,40	4.582.358,67	2.410.399,27
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CFEM	4.548,61	19.666,45	15.117,84
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.506.725,76	-	(1.506.725,76)



**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS	21.395.733,19	19.909.308,19	(1.486.425,00)
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.291.804,12	2.332.792,10	1.040.987,98
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	76.246,01	127.801,61	51.555,60
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.137,16	27.646,32	26.509,16
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00 - OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.685,75	-	(5.685,75)
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - RESTITUIÇÕES	37.526,00	157.841,33	120.315,33
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	40.937,45	-	(40.937,45)

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

**Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 500)**

Receita Orçada	60.529.636,85
Receita Projetada	71.865.288,86
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>11.335.652,01</b>
	0,00
Total(B)	0,00
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>11.335.652,01</b>



**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIB. PARA CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.355.895,98	1.848.523,90	492.627,92
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - ILUM. PÚBLICA COSIP	1.600,50	211.026,99	209.426,49

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64

**Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 751)**

Receita Orçada	1.357.496,48
Receita Projetada	2.059.550,89
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>702.054,41</b>
Não Houve	0,00
Total(B)	
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>702.054,41</b>



**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 – FUNDEB	17.447.984,39	21.908.042,63	492.627,92
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - REM. DE DEP. BANC. – FUNDEB GERAL	362.780,00	101.144,90	(261.635,10)

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64

**Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 540)**

Receita Orçada	17.810.764,39
Receita Projetada	22.009.187,53
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>4.198.423,14</b>
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	<b>0,00</b>
<b>Total(B)</b>	
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>4.198.423,14</b>



CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FETHAB OBRAS	42.466,85	21.267,17	(21.199,79)
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FETHAB/EDUCAÇÃO	213,15	2.089,86	1.876,71
1.7.2.1.98.0.1.01.00.00 - FETHAB OBRAS	2.499.735,06	2.910.368,63	410.633,57
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 - TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	85.259,72	112.509,65	27.249,93

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

**Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 759)**

Receita Orçada	2.627.674,78
Receita Projetada	3.046.235,31
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>418.560,53</b>
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	<b>0,00</b>
<b>Total(B)</b>	
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>418.560,53</b>



**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO**

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - LC 176/2020	13.871,00	18.301,95	4.430,95
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSF. OBRIG. DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	620.578,80	755.303,58	134.724,78

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

**Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 711)**

Receita Orçada	634.449,80
Receita Projetada	773.605,53
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>139.155,73</b>
Créditos Adicionais Abertos	<b>0,00</b>
Não Houve	<b>0,00</b>
<b>Total(B)</b>	
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>139.155,73</b>



CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADACÃO			
TÍTULOS	ORCADA 2024	ARRECADADA 07/2023 A 06/2024	PROVÁVEL EXCESSO
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 - REM. DE DEP. BANC. - FNAS FEDERAL	1.662,56	25.091,76	23.429,20
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00 - FNAS - BL.PSB-SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	56.000,00	97.113,03	41.113,03
1.7.1.6.50.0.1.02.02.00 - FNAS - BL.PSB-PISO BASICO FIXO	42.000,00	72.843,49	30.843,49
1.7.1.6.50.0.1.04.01.00 - FNAS - BL. IGDBF - IND GESTAO DESCEN-IGDBF-PAB	38.000,00	91.764,22	53.764,22

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

**Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 660)**

Receita Orçada	137.662,56
Receita Projetada	286.812,50
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>149.149,94</b>
Créditos Adicionais Abertos	0,00
Não Houve	0,00
<b>Total(B)</b>	
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>149.149,94</b>



**CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

TÍTULOS	ORÇADA 2024	ARRECADADA 01/2024 A 06/2024 + 03 parcelas (lotes)	PROVÁVEL EXCESSO
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	236.595,72	489.022,66	252.426,94

Dados Extraídos do Anexo 10-Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexos Anuais Lei 4.320/64.

**Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 755)**

Receita Orçada	236.595,72
Receita Projetada	489.022,66
<b>Provável Excesso de Arrecadação(A)</b>	<b>252.426,94</b>
Créditos Adicionais Abertos	0,00
Não Houve	0,00
<b>Total(B)</b>	
<b>Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)</b>	<b>252.426,94</b>